

COMUNICADO TÉCNICO

Tributação

FIERGS CIERGS

ALERTA GERENCIAL

STJ DECIDE FAVORAVELMENTE SOBRE CREDITAMENTO DE IPI DECORRENTE DA AQUISIÇÃO DE INSUMOS TRIBUTADOS NAS SAÍDAS DE PRODUTOS NÃO TRIBUTADOS

[Embargos de Divergência em REsp nº 1.213.143 – RS](#)

Foi publicado, em 1º de fevereiro de 2022, o acórdão do julgamento dos **Embargos de Divergência em REsp nº 1.213.143 – RS**, o qual debatia sobre a possibilidade de aproveitamento do saldo de IPI decorrente das aquisições de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem tributados, nas saídas de produtos não tributados no período posterior à vigência do art. 11 da Lei n. 9.779/1999.

O recurso foi interposto pela Fazenda Nacional ante a divergência de entendimento entre as Turmas do STJ. No voto vencedor, proferido pela Ministra Regina Helena Costa, e favorável ao contribuinte, foi decidido sobre a possibilidade do creditamento de IPI decorrente das aquisições insumos tributados, nas saídas de produtos não tributados.

Este entendimento representa importante precedente e observância da disciplina legal específica sobre o aproveitamento de saldo de IPI à luz dos múltiplos níveis normativos do creditamento admitidos pela Constituição Federal e uma prestação jurisdicional alinhada com os recentes pronunciamentos do Supremo Tribunal Federal quanto à temática (e.g. PLENO, RE n. 596.614/SP, Rel. p/ o acórdão Ministro EDSON FACHIN, julgado em 25.04.2019, DJe 20.09.2019; PLENO, Projeto de Súmula Vinculante n. 26/DF, Rel. Ministro RICARDO LEWANDOWSKI, DJe 07.05.2020 - Ata n. 340/2020, DJe n. 112, divulgado em 06.05.2020; eSEGUNDA TURMA, AgR no AgR no RE n. 379.843/PR, Rel. Ministro EDSON FACHIN, julgado em 07.03.2017).

Diante da ausência de trânsito em julgado do caso, o CONTEC recomenda as empresas a buscar, junto ao seu setor jurídico, orientações sobre a possibilidade de direito ao aproveitamento do saldo de IPI via ação judicial própria.

Sendo o que nos cabia informar no momento, permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento.

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS – GETEC

Conselho de Assuntos Tributários, Legais e Cíveis – CONTEC
contec@fiergs.org.br - Tel. +55 51 3347-8739